PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17655/2023
ASSUNTO: 3º APOSTILAMENTO DO AO CONTRATO Nº 42/2024.
DESTINO: Departamento Financeiro – DEFI

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 17655/2023, que tem como objeto a atualização da dotação orçamentária em função da mudança do exercício através do Apostilamento ao 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Vigilância Patrimonial e Pessoal para a Prestação de Serviços de Vigilância Armada, a serem executados de forma contínua, com cessão de mão de obra e de todos os equipamentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e suas Unidades, no valor global de R$ 837.804,00 (oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e quatro reais).

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:
   a) Memorando Nº 252/2023 - ESG;
   b) Justificativa para o Apostilamento;
   c) Cópia do contrato nº 110/2021e seus aditivos (1º ao 7º);
   d) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
   e) Apostilamento ao 7º Aditivo ao Contrato Nº 110/2021 – SEMEC;
   f) Extrato de dotação orçamentária;
   g) RMS e SE nº 1629, 1833 e 1840/2024;
   h) Notas de Empenho nº 59/2024 (no valor de R$ 609.312,00) – E.D: 3390390000, Nota de Empenho nº 60/2024 (no valor de R$ 152.328,00) – E.D: 3390390000, Nota de Empenho nº 61/2024 (no valor de R$ 76.164,00) – E.D: 3390390000.

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.

4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE

O presente processo veio a este Controle Interno em 01/02/2024 para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, ocasião em atestamos que os atos foram praticados com observância ao que determina legislação vigente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos.

IV – CONCLUSÃO

5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.

6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

7. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 05 de fevereiro de 2024.

RITA DE CASSIA DE MENEZES LUZ:56915136215

Assinado de forma digital por RITA DE CASSIA DE MENEZES LUZ:56915136215
Dados: 2024.02.05 12:06:53 -03'00'

Controle Interno

HELINE PONTES DA SILVEIRA MELLO:77860470268

Assinado de forma digital por HELINE PONTES DA SILVEIRA MELLO:77860470268
Dados: 2024.02.05 12:11:27 -03'00'

Coordenadora do Controle Interno